

**LEI MUNICIPAL N.º 181/2002, DE 04 DE ABRIL DE 2002**

**EMENTA:** ”Dispõe sobre a criação e a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil no Setor Nazaré, e dá outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada na Comunidade Nazaré, Setor Nazaré no Município de Carlinda-MT.
- Artigo 2º** - A denominação da Escola, referida no Art. 1º, desta Lei, passará a ser da seguinte forma: “Escola Municipal Infantil o Paraíso das Crianças”.
- Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.  
Em 04 de Abril de 2002.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto : Vereador - **Adalmir José Piovesan**